



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 07 de Abril de 2017.

OFÍCIO Nº 244/2017

DE: **Noemir José Antonioli**
Chefe de Gabinete

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para prorrogação do Contrato nº 147/2016, Pregão Presencial nº 90/2016 firmado com a empresa Fernando Mazetto dos Santos ME, pelo prazo de 12 (doze) meses, antes da data de seu término 24.04.2017

Cordialmente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

141
20

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 147/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 90/2016, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME, com sede na Avenida Generoso Marques, 1789 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.611/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fernando Mazetto dos Santos**, portador do CPF sob o nº 010.353.489-00 e RG sob o nº 9.883.617-9, ao fim assinado, abaixo assinado.

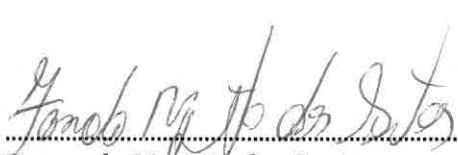
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitado através do ofício nº 244/2017, expedido pelo chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 147/2016, de 25 de outubro de 2016.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de Abril de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernando Mazetto dos Santos
Fernando Mazetto dos Santos ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CARGO			CARGO			CARGO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CIVIL			VETERINÁRIO			FARMACOLOGIA		
P-1	P-2	P-3	Q-1	Q-2	Q-3	R-1	R-2	R-3
1	2.164,06	2.164,06	1	2.164,06	2.164,06	1	2.164,06	2.164,06
2	2.164,06	2.164,06	2	2.164,06	2.164,06	2	2.164,06	2.164,06
3	2.164,06	2.164,06	3	2.164,06	2.164,06	3	2.164,06	2.164,06
4	2.164,06	2.164,06	4	2.164,06	2.164,06	4	2.164,06	2.164,06
5	2.164,06	2.164,06	5	2.164,06	2.164,06	5	2.164,06	2.164,06
6	2.164,06	2.164,06	6	2.164,06	2.164,06	6	2.164,06	2.164,06
7	2.164,06	2.164,06	7	2.164,06	2.164,06	7	2.164,06	2.164,06
8	2.164,06	2.164,06	8	2.164,06	2.164,06	8	2.164,06	2.164,06
9	2.164,06	2.164,06	9	2.164,06	2.164,06	9	2.164,06	2.164,06
10	2.164,06	2.164,06	10	2.164,06	2.164,06	10	2.164,06	2.164,06
11	2.164,06	2.164,06	11	2.164,06	2.164,06	11	2.164,06	2.164,06
12	2.164,06	2.164,06	12	2.164,06	2.164,06	12	2.164,06	2.164,06
13	2.164,06	2.164,06	13	2.164,06	2.164,06	13	2.164,06	2.164,06
14	2.164,06	2.164,06	14	2.164,06	2.164,06	14	2.164,06	2.164,06
15	2.164,06	2.164,06	15	2.164,06	2.164,06	15	2.164,06	2.164,06
16	2.164,06	2.164,06	16	2.164,06	2.164,06	16	2.164,06	2.164,06
17	2.164,06	2.164,06	17	2.164,06	2.164,06	17	2.164,06	2.164,06
18	2.164,06	2.164,06	18	2.164,06	2.164,06	18	2.164,06	2.164,06
19	2.164,06	2.164,06	19	2.164,06	2.164,06	19	2.164,06	2.164,06
20	2.164,06	2.164,06	20	2.164,06	2.164,06	20	2.164,06	2.164,06
21	2.164,06	2.164,06	21	2.164,06	2.164,06	21	2.164,06	2.164,06
22	2.164,06	2.164,06	22	2.164,06	2.164,06	22	2.164,06	2.164,06
23	2.164,06	2.164,06	23	2.164,06	2.164,06	23	2.164,06	2.164,06
24	2.164,06	2.164,06	24	2.164,06	2.164,06	24	2.164,06	2.164,06
25	2.164,06	2.164,06	25	2.164,06	2.164,06	25	2.164,06	2.164,06

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

DECRETO Nº 6.193, de 17 de abril de 2017.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "g" do Inciso I do Art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016 (aprovação/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico estatutário, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº. 469.265, para exercer o cargo público de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão da Promoção da Saúde, à disposição do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 11 e subitem do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenho do cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonio Lele
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017,
DE 17 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA 02 VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATADA: BRASIL VEÍCULOS CAMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 01.356.570/0001-81"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 18 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2760/2017, de 17 de abril de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão aos limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 05 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 05 de maio de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de abril de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRAS E VENDAS Nº 081/2017
(Finalidade no Pregão Presencial nº 014/2017)

Município de Renascença

CONTRATADA: Optimum Technology Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refletor de LED para o Ginásio de Esporte Mario Nardi.

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Sendo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	UN	REFLETOR DE LED	575,00	13.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de abril de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 010/2016 (Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONCESSIONÁRIA: Clarici Dall Igna.

OBJETO: Concessão box, com área útil de 6,5 m², localizados na praça Ivaldi no Góbbi, para realização da feira livre, conforme Lei municipal nº 1486 de 11 de maio de 2016.

RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 17 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de abril de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmas

Av. Cleve Linha São - Cx. P. 157 - Tel: (46) 262-1509 - Fax 263-1105
85555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 06/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: N. TONIAL E CIA LTDA
CNPJ nº: 77.716.249/0001-22
Modalidade: CONVITE Nº 01/2017 - Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.
Valor Global: R\$ 27.150,62 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: De 06 de Abril de 2017 até 06 de Abril de 2018.
Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 06 de Abril de 2017.

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 07/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: SOLIMAR ZORZAN EIRELI - ME
CNPJ nº: 73.575.367/0001-07
Modalidade: CONVITE Nº 01/2017 - Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.
Valor Global: R\$ 6.805,00 (seis mil oitocentos e cinco reais).
Vigência: De 06 de Abril de 2017 até 06 de Abril de 2018.
Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 06 de Abril de 2017.

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 08/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: STAHLSCHEIDT & DANGUI LTDA ME
CNPJ nº: 03.233.824/0001-08
Modalidade: CONVITE Nº 01/2017 - Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.
Valor Global: R\$ 15.135,33 (Quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
Vigência: De 06 de Abril de 2017 até 06 de Abril de 2018.
Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 06 de Abril de 2017.

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 147/206 - Pregão Presencial nº 90/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 11.258.611/0001-50. Conforme solicitado através do ofício nº 244/2017, expedido pelo chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Termo Aditivo nº 57/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Celso Vicente Pinto EL. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 094/2015 por mais 180 dias.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 33/2017 - O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 28 do mês de abril 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede pública de ensino de São João -PR, com veículo que deverá seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente, de acordo com o roteiro descrito no edital, no período letivo de 2017. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@hotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 17 de abril de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN, CPF 032.494.679-10, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Prévia para loteamento para fins residenciais a ser instalado na continuidade da Rua Pio XII no município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

LEI Nº 2760/2017, de 17 de abril de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Parágrafo Único-O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Art. 2º-Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º-Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º-Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º-Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º-O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º-Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILLERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº. 6.193, de 17 de abril de 2017.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº.118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação), DECRETA

Art.1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ALINE DAROCHA CAVALHEIRO, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº. 469.265, para exercer o cargo público de Enfermeira, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão da Promoção da Saúde, à disposição do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art.2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 11 e subitens do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art.3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais): Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art.4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17(dezesete) dias do mês de abril de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DATA: 23/03/17 ABERTURA: 06/04/17 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 25/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	4,05	23.085,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,57	2.856,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,53	1.059,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01			27.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	27.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Coronel Vívda, 10 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de abril de 2017. Ademir Antonio Azillero –Presidente da CPL.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 147/206–Pregão Presencial nº 90/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 11.258.611/0001-50. Conforme solicitado através do ofício nº 244/2017, expedido pelo chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.